



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### LEI COMPLEMENTAR N.º 2.166/2025.

Altera a TABELA 1 do ANEXO III e a Tabela 2 do ANEXO V da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para incluir a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Juína-MT, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Juína, a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2028, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

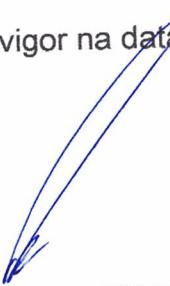
Art. 2º Altera a Tabela 1 do ANEXO III da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, incluindo a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme especificações constantes no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Acrescenta ao ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, na TABELA 2 – CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA – CAS e CAI, as atribuições da função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme descrito no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juína.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Juína-MT, 07 de julho de 2025.

  
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal



6	Engenheiro Florestal II	C D D B C C D B D A B A D C C D B B C A C D D C B C C A D D D B B D C A
7	Fiscal de Meio Ambiente	C D B B A C B C B D B A D C D A D C D B C B A D C B B C B A D A C B C
8	Fiscal de Trânsito	C D B B A C B C B D B A D C D A D C D B C A B D B D A D B D C A B A C
9	Historiador II	C D D B C C D B D A B A D C C D B B C A B C D A A D C B A C A C B D A
10	Motorista I	A C A C B C A D C B C A D C B D C A B C A D C B C B A D A C
11	Psicólogo II – SUAS	C D D B C C D B D A B A D C C D B B C A C B D A A C D B A D A B D C B
12	Psicólogo II – SUS	C D D B C C D B D A B A D C C D B B C A C B D A A C D B A D A B D C B
13	Professor Pedagogo Classe B - Zona Urbana	C D D B C C D B D A B A D C C D B B C A C B C C D C D C B B C C A D B
14	Professor Pedagogo Classe B - Zona Rural	C D D B C C D B D A B A D C C D B B C A C B C C D C D C B B C C A D B

## LEGISLAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR N.º 2.166/2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.166/2025.

Altera a TABELA 1 do ANEXO III e a Tabela 2 do ANEXO V da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para incluir a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Juína-MT, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Juína, a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2028, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º Altera a Tabela 1 do ANEXO III da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, incluindo a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme especificações constantes no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Acrescenta ao ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, na TABELA 2 – CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA – CAS e CAI, as atribuições da função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme descrito no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juína.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Juína-MT, 07 de julho de 2025.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.167/2025.

LEI N.º 2.167/2025.

Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Juína-MT.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Edvaldo Nunes" a via atualmente conhecida como Rua Projetada, situada entre as quadras 01 e 02 do Loteamento Morada do Vento, com acesso a partir da Rua Lins, no bairro Cidade Alta, neste Município.

Art. 2º A administração municipal providenciará a instalação de placas indicativas com o novo nome da rua.

Art. 3º A administração municipal providenciará a instalação de placas indicativas com o novo nome da rua.

### III - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 160, 174, inciso I, e 176 da **Lei Municipal nº 1022/2008, APLICO ao servidor GILBERTO LUIZ ELIAS, a penalidade de ADVERTÊNCIA**, devendo esta constar em sua ficha funcional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

**Prefeito Municipal**

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 001/2024 SINDICADOS: RINEI PADILHA DE OLIVEIRA (EXONERADO EM 04/03/2024)**

### **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECISÃO ADMINISTRATIVA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 001/ 2024**

### **SINDICADOS: RINEI PADILHA DE OLIVEIRA (Exonerado em 04/03/2024)**

Assunto: Arquivamento

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 7.649/2023**, e com base na Lei Complementar nº 1.022/2008, com a finalidade de apurar possível infração funcional cometida pelo servidor supracitado.

Em acolhimento do Relatório Final da Comissão, determino o arquivamento do feito.

Juína-MT, 01 de julho de 2025.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

PAULO AUGUSTO VERONESE

**Prefeito Municipal**

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA LEI COMPLEMENTAR N.º 2.166/2025.**

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 2.165/2025.**

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 2.145/2024 de 18/12/2024 que trata do Orçamento Municipal para o Exercício de 2024, até o valor de R\$ 5.423.722,56 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme relacionado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
05.130 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
16 Habitação  
482 Habitação Urbana  
0038 Habitação e Interesse Social  
1505 Construção de Moradias Populares

#### **4.4.90.51 Obras e Instalações**

Fonte: 2.701.0000000 Outras Transferências de Conv. Inst. R\$ 4.721.550,73  
Congeneres dos Estados

Fonte: 2.755.0000000 Recurso de Alienação de Bens R\$ 702.171,83

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2024, conforme comprovação em relatório anexo.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 07 de julho de 2025.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

**Prefeito Municipal**

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA LEI COMPLEMENTAR N.º 2.166/2025.**

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 2.166/2025.**

Altera a TABELA 1 do ANEXO III e a Tabela 2 do ANEXO V da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para incluir a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Juína-MT, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Juína, a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2028, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º Altera a Tabela 1 do ANEXO III da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, incluindo a função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme especificações constantes no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Acrescenta ao ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, na TABELA 2 – CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA – CAS e CAI, as atribuições da função gratificada de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme descrito no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juína.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Juína-MT, 07 de julho de 2025.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

**Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## **ANEXO I**

### **ANEXO III** **(Lei Complementar nº 1751, de 19 de julho de 2017)** ***CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA***

#### **TABELA 1**

#### **GRUPO OCUPACIONAL 1**

#### **Cargos de Assistência Imediata - CAI**

Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo.

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>Valor em R\$ sobre o vencimento do cargo efetivo</b>	<b>QTDE</b>
Agente de materiais	Ensino Médio completo	R\$ 1.387,87	01
Agente de Compras e licitações	Ensino Médio completo	R\$ 1.387,87	01
Ouvidor	Ensino Médio Completo	R\$ 1.387,87	01
Agente de contratação	Ensino Médio Completo	R\$ 1.387,87	01
Gestor de Frotas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.387,87	01
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	Ensino Superior Completo	R\$ 1.387,87	01
<b>TOTAL</b>			<b>06</b>



Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## **ANEXO II**

### **ANEXO V (Lei Complementar nº 1751, de 19 de julho de 2017)**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TABELA 2 CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA - CAS e CAI**

**CARGO:** Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

**Requisitos para investidura:** Ensino Superior Completo

**Idade Mínima:** 18 anos completos

**Carga horária:** Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo

**Sumário das Atribuições:** executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização.

**Atribuições:**

- Atender os titulares de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal de Juína, prestando informações, esclarecimentos e adotando providências quanto ao exercício de seus direitos previstos na LGPD.
- Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Juína e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), recebendo comunicações e adotando providências, quando necessário.
- Orientar e conscientizar vereadores, servidores efetivos, comissionados, estagiários, contratados e prestadores de serviços da Câmara Municipal sobre práticas de proteção de dados pessoais, promovendo treinamentos e capacitações.
- Monitorar e zelar pela conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal, sugerindo adequações e melhorias nos processos.
- Auxiliar na elaboração, revisão e implementação de políticas, procedimentos internos, normas e documentos relativos à proteção de dados pessoais, incluindo termos de consentimento, avisos de privacidade e contratos.
- Colaborar na gestão de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, auxiliando na investigação, documentação e na comunicação à ANPD e aos titulares, quando necessário.
- Apoiar na realização de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), sempre que necessário, especialmente em processos que apresentem risco relevante aos direitos dos titulares.
- Participar da definição e implementação de medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal.
- Elaborar e manter atualizado o registro das operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal, em conjunto com os setores responsáveis.
- Acompanhar, interpretar e aplicar normas, orientações e boas práticas emitidas pela ANPD e demais órgãos competentes sobre proteção de dados.
- Garantir a comunicação clara, objetiva e acessível com os titulares de dados e com a ANPD, sempre em conformidade com a legislação aplicável.
- Realizar outras atividades correlatas, determinadas pela Presidência da Câmara ou pela autoridade competente, relativas à proteção de dados pessoais.



Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)**

#### **OBJETIVO DA DESPESA:**

Criação da Função Gratificada de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**

EU, AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 29 de maio de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Juína



Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## **ANEXO IV**

### **DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)